

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

LEI MUNICIPAL Nº 800, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

“Autoriza a criação e constituição de uma nova Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental localizada no Distrito de Lagoa Bonita Município de Deodápolis/MS e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica autorizada a constituição e criação de uma nova Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental localizada no Distrito de Lagoa Bonita no Município de Deodápolis- MS, localizada a Rua José Pereira de Carvalho.

Art. 2º A nova Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental, atualmente extensão da ESCOLA MUN. PROFª. ELIZABETE LUCENA CAMPOS POLO, continuará sendo chamada Escola Municipal José Reis dos Santos.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de junho de 2022.

Valdir Luiz Sartor

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 799 DE 29 DE JUNHO DE 2022.

“Dispõe sobre alteração do artigo 5º da Lei municipal nº 738/2020”.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica alterado o Artigo 5º da Lei Municipal 738/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

(...) Art. 5º. Fica autorizado ao Poder Executivo respeitando a Lei 8.666/93, realizar a venda dos imóveis da forma parcelada ou à vista, em valor nunca inferior ao da avaliação, a quantidade de parcelas será definida pelo Poder Executivo em edital, sendo parcelado incidirá juros à taxa nominal de 1% (um por cento) ao mês, mais encargos financeiros equivalentes à Taxa Referencial SELIC em cada parcela, contando como data base para seu cálculo à data de assinatura do contrato. (...)

Art. 2º Fica revogado o Parágrafo único do Art. 5º da Lei Municipal 738/2020.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, alterando a Lei Municipal nº 738/2020, revogando as disposições em contrário.

Valdir Luiz Sartor

Prefeito Municipal